



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 780/12

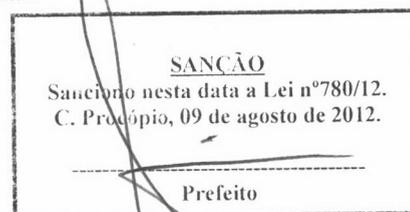
DATA: 09/08/12

SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Projeção das Receitas
- II – Cálculo da Receita Corrente Líquida
- III – Metas Prioritárias – Demonstrativo dos Programas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

IV – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) Demonstrativo de Metas Anuais;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Estimativa e Compensação de Receita;
- g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

VI – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2013, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
- III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV – à geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano;
- VI – à promoção do desenvolvimento rural;
- VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2013 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluído o da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, o da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2012, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio relativo ao exercício de 2013 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – *Função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – *Ação*, especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – *Órgão Orçamentário* – conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – *Unidade Orçamentária* - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

X – *Modalidade de aplicação* – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI – *Concedente* – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – *Conveniente* – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes;

II – Despesas de capital.

§ 2º – Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida.

§ 3º – A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos serão aplicados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2013 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais;

II - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;

IV – à manutenção das escolas municipais.

V - à manutenção das atividades do setor de saúde.

VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;

III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;

V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Orçamentária conterá:

Art. 13 – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei

- a) o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- b) o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- c) a situação observada no exercício de 2012 em relação ao limite de tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- d) o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- e) o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda constitucional nº 29/2000;
- f) a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 14 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- a) texto da lei;
- b) quadros orçamentários consolidados;
- c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e
- d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 15 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2013 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 16 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 17 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2013, será elaborado a preços de Julho de 2012, podendo-se corrigir os seus valores no mês de dezembro de 2013 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de agosto a novembro de 2013.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no **caput** deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

Art. 19 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 20 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 21 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 22 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 ao Poder Legislativo.

Art. 24 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º - Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2013.

§ 4º - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER

LEGISLATIVO

Art. 25 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de **Cornélio Procópio**, efetivos e comissionados, deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

Art. 26 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 02 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 27 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 28 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Secretaria Municipal de Planejamento e da Controladoria Geral do Município, deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da lei Orçamentária Anual, do exercício de 2013, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 30 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2013, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2013.

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 32 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscrito até primeiro de julho de 2012 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatórios;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2013, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 33 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 34 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2013, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 36 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

considerados:

Art. 37 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 2º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44 – Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 45 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

- a) redução das despesas de consumo;
- b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
- c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

III – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2013 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 46 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2013, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

CAPÍTULO VI

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA

Art. 47 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.

Art. 49 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2013 terão desconto de:

- a) 10 % para pagamento a vista até 10/01;
- b) 7,5% para pagamento até 10/02;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

c) 5% para pagamento até 10/03.

Art. 50 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2012, em especial:

- I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;
- II – a concessão e redução de isenções fiscais;
- III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;
- IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;
- V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 51 – No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 52 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- II – exoneração dos servidores não estáveis;
- III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 53 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2013, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 54 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos que são setores essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 55 – No exercício financeiro de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 56 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 58 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 60 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 ao Legislativo Municipal.

Art. 61 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 62 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

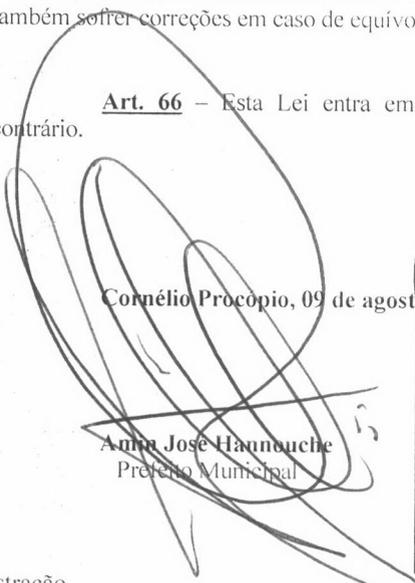
Art. 63 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

Art. 65 – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2013 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 09 de agosto de 2012.


Amilton José Haunouche
Prefeito Municipal


Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 780/12.
C. Procópio, 09 de agosto de 2012.

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DAS RECEITAS
 2013

	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	19.570.000	20.900.000	20.000.000
Receitas de Contribuições	1.695.000	1.900.000	1.600.000
Receita Patrimonial	650.000	800.000	700.000
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	1.800.000	2.000.000	1.800.000
Transferências Correntes	41.200.000	41.000.000	40.000.000
Outras Receitas Correntes	2.800.000	3.000.000	2.800.000
Receita da Amusep	1.800.00	2.100.00.00	1.800.000
Deduções	(-) 6.100.000	(-) 6.700.000	(-) 6.900.000
TOTAL	63.415.000	66.000.000	61.800.000
RECEITAS DE CAPITAL			
Operação de Crédito	0,00	0,00	500.000
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	50.000
Transferência de Capital	950.000,00	950.000,00	450.000
TOTAL DAS RECEITAS	64.415.000,00	66.000.000	62.800.000

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 2013

	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	19.570.000	20.900.000	20.000.000
Receitas de Contribuições	1.695.000	1.900.000	1.600.000
Receita Patrimonial	650.000	800.000	700.000
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	1.800.000	2.000.000	1.800.000
Transferências Correntes	41.200.000	41.000.000	40.000.000
Outras Receitas Correntes	2.800.000	3.000.000	2.800.000
Receita da Amusep	1.800.00	2.100.00.00	1.800.000
Deduções	(-) 6.100.000	(-) 6.700.000	(-) 6.900.000
TOTAL	63.415.000	66.000.000	61.800.000
TOTAL DA RCL ANTES DAS DEDUÇÕES			
DEDUÇÕES	6.100.000	6.700.000	6.900.000
PREVISÃO DA RECEITA	64.415.000	66.000.000	62.800.000

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

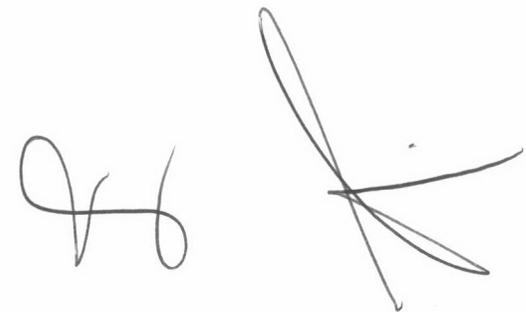
PROGRAMA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – AMUSEP
ÓRGÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – AMUSEP
FUNÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – AMUSEP
DESCRIÇÃO	Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Administra o terminal rodoviário, fábrica de tubos, pedreira municipal, cemitérios, aeroporto municipal e manutenção da pavimentação asfáltica.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
01	Manutenção das Atividades das Administrativas da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio	AMUSEP	04	122	Unidade	1	500.000,00
02	Equipamentos e Material Permanente	AMUSEP	04	122	Unidade	1	50.000,00
03	Manutenção das Atividades dos Serviços Industriais e Operacionais da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio	AMUSEP	04	122	Unidade	1	1.150.000,00
04	Equipamentos e Material Permanente	AMUSEP	04	122	Unidade	1	100.000,00
TOTAL							1.800.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
2013

PROGRAMA	AÇÕES LEGISLATIVAS
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	Legislar sobre as matérias de competência do Município, promover a fiscalização legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração indireta: Autarquia e Fundação de Esportes.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
05	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÂMARA	01	031	Unidade	1	1.300.000,00
06	Equipamentos e Material Permanente	CÂMARA	01	031	Unidade	1	30.000,00
TOTAL							1.330.000,00

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
ÓRGÃO	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DESCRIÇÃO	Promoção do esporte e lazer no Município de Cornélio Procópio, e através de incentivo a Projetos Esportivos desenvolve atividades, observando as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador, escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, da recreação, do lazer, da atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar, promoção social e qualidade de vida.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
07	Manutenção das Atividades da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio	FECOP	27	812	Unidade	001	880.000,00
08	Equipamentos e Material Permanente	FECOP	27	812	Unidade	001	10.000,00
09	Realização da Corrida XV de Fevereiro	FECOP	27	812	Unidade	001	50.000,00
TOTAL							940.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO
DESCRIÇÃO	Proporcionar os mecanismos pra subsidiar os serviços administrativos do Gabinete do Prefeito, Junta de Serviço Militar, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros, Comunicação Social, Assessoria Especial Antidrogas e Assessoria Especial Comunitária.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
10	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	1.685.000,00
11	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	10.000,00
13	Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militar	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	10.000,00
14	Manutenção das Atividades do Tiro de Guerra	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	10.000,00
15	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	PREFEITURA	06	182	Unidade	515	165.000,00
16	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	06	182	Unidade	515	30.000,00
153	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cornélio Procópio - COMDEC	PREFEITURA	06	182	Unidade	1000	100.000,00
TOTAL							2.010.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

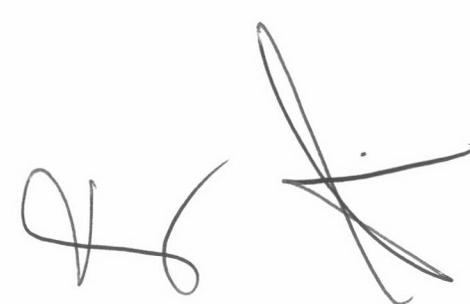
PROGRAMA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO	Assessorar e subsidiar juridicamente o Executivo Municipal, englobando a Administração Direta e Indireta e representar o Município judicial e extrajudicialmente. Composto pela Procuradoria Geral do Município, Departamento Jurídico e Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	PREFEITURA	02	062	Unidade	1000	940.000,00
18	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	02	062	Unidade	1000	10.000,00
19	Sentenças Judiciais	PREFEITURA	02	062	Unidade	1000	150.000,00
TOTAL							1.100.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas dos órgãos municipais. Planejar, organizar, liderar e controlar questões levantadas em sua área de atuação. Controlar e fiscalizar atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
20	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	190.000,00
21	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	10.000,00
22	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	220.000,00
TOTAL							420.000,00



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS
2013

PROGRAMA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	SUBPREFEITURA DE CONGONHAS
DESCRIÇÃO	Realizar ações que visem o crescimento e bem estar dos municípios através de construção, conservação e manutenção do Distrito.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
23	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Congonhas	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	625.000,00
24	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	10.000,00
25	Realização da Festa do Peão	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	15.000,00
TOTAL							650.000,00

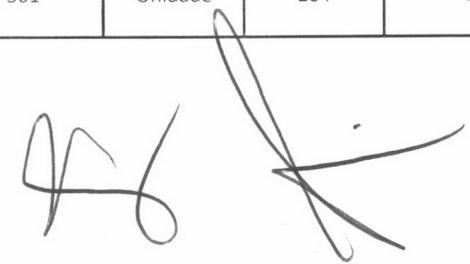


Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

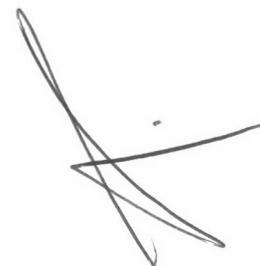
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	PROMOÇÃO DO ENSINO - EDUCAÇÃO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESCRIÇÃO	Formular a política educacional do Município.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
26	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	PREFEITURA	12	361	Unidade	104	4.589.000,00
27	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	12	361	Unidade	104	245.000,00
28	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	PREFEITURA	12	361	Unidade	1000	35.000,00
29	Alienação de Bens – Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	12	361	Unidade	105	30.000,00
30	Salário Educação	PREFEITURA	12	361	Unidade	107	500.000,00
31	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	12	361	Unidade	107	50.000,00
32	Programa Nacional de Transporte Escolar	PREFEITURA	12	361	Unidade	131	20.000,00
33	Acervo para a Biblioteca do Professor e para as Bibliotecas Escolares	PREFEITURA	12	361	Unidade	104	30.000,00
34	Reformar e adequar as escolas para os alunos portadores de deficiência	PREFEITURA	12	361	Unidade	104	215.000,00



35	Manutenção das Atividades das Escolas em Tempo Integral	PREFEITURA	12	361	Unidade	104	1.100.000,00
----	---	------------	----	-----	---------	-----	--------------



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	PREFEITURA	12	365	Unidade	103	2.100.000,00
36	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	12	365	Unidade	103	55.000,00
37	Adequar os Centros Educacionais Infantis para alunos portadores de deficiência	PREFEITURA	12	365	Unidade	104	45.000,00
38	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	PREFEITURA	12	361	Unidade	101	3.840.000,00
39	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	PREFEITURA	12	361	Unidade	102	2.560.000,00
40	Merenda Escolar	PREFEITURA	12	365	Unidade	1000	900.000,00
41	Programa Nacional de Alimentação Escolar	PREFEITURA	12	365	Unidade	112	250.000,00
42	Subvenções Sociais – Anjo da Guarda	PREFEITURA	12	365	Unidade	1000	36.000,00
43	Subvenções Sociais – João Paulo II	PREFEITURA	12	365	Unidade	1000	24.000,00
44	Subvenções Sociais – Casa Emaús	PREFEITURA	12	365	Unidade	1000	36.000,00
45	Subvenções Sociais – APAE/Ecoterapia	PREFEITURA	12	365	Unidade	1000	48.000,00
TOTAL							16.708.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS
 2012

PROGRAMA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESCRIÇÃO	Gerir sobre as atividades culturais no município.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
46	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura	PREFEITURA	13	392	Unidade	1000	550.000,00
47	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	13	392	Unidade	1000	10.000,00
48	Feira da Lua	PREFEITURA	13	392	Unidade	1000	20.000,00
49	Convênio Banda Santa Cecília	PREFEITURA	13	392	Unidade	1000	100.000,00
TOTAL							680.000,00



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'H' or similar character. The second signature is a more complex, cursive scribble.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da rede Municipal de saúde.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
50	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	PREFEITURA	10	301	Unidade	303	5.641.000,00
51	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	10	301	Unidade	303	225.000,00
52	Alienação de Bens	PREFEITURA	10	301	Unidade	304	30.000,00
53	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	PREFEITURA	10	301	Unidade	1000	880.000,00
54	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Conferências	PREFEITURA	10	301	Unidade	1000	20.000,00
55	FESSAN	PREFEITURA	10	301	Unidade	510	80.000,00
56	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	10	301	Unidade	510	40.000,00
57	Sistema Único de Saúde	PREFEITURA	10	301	Unidade	310	120.000,00
58	Incentivo ao PSF	PREFEITURA	10	301	Unidade	332	90.000,00
59	Programa Farmácia Popular do Brasil	PREFEITURA	10	301	Unidade	335	120.000,00

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
2013

60	Centro de Especialidades Odontológicas – Procedimentos APAC	PREFEITURA	10	301	Unidade	337	30.000,00
61	Bloco de Atenção Básica	PREFEITURA	10	301	Unidade	495	2.800.000,00
62	Bloco de Média e Alta Complexidade – CEO	PREFEITURA	10	301	Unidade	496	130.000,00
63	Bloco de Vigilância em Saúde	PREFEITURA	10	301	Unidade	497	230.000,00
64	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	10	301	Unidade	497	40.000,00
65	Centro de Atenção Psicossocial	PREFEITURA	10	301	Unidade	342	470.000,00
66	Subvenções Sociais – Instituto Pio XII	PREFEITURA	10	301	Unidade	303	12.000,00
67	Subvenções Sociais – Abrigo para Pacientes em Curitiba	PREFEITURA	10	301	Unidade	303	42.000,00
TOTAL							11.000.000,00



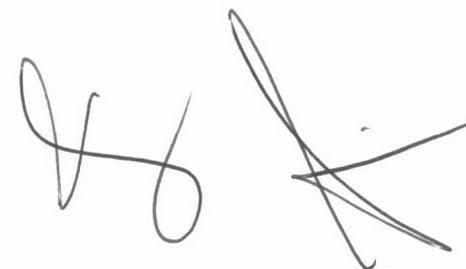
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESCRIÇÃO	Planejar, organizar, liderar, executar e controlar a promoção social. Desenvolve ações de assistência social destinadas à população de baixa renda com o objetivo de suprir suas carências criando e gerenciando programas que visem amenizar os efeitos das desigualdades sociais.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
68	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	462.000,00
69	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	40.000,00
70	Manutenção das Atividades do Departamento de Promoção Social	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	1.582.000,00
71	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	20.000,00
72	Manutenção das Atividades do CRAS	PREFEITURA	08	244	Unidade	870	80.000,00
73	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	280.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

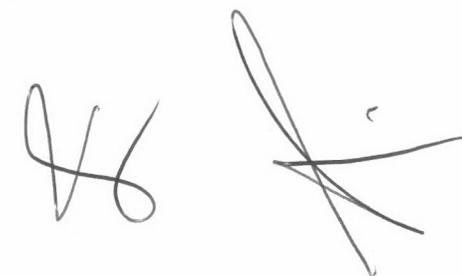
74	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	20.000,00
75	Manutenção de Programas Sociais Diversos	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	90.000,00
76	Proteção Social Especial – CREAS	PREFEITURA	08	244	Unidade	729	90.000,00
77	Piso Básico Transição	PREFEITURA	08	244	Unidade	842	70.000,00
78	Piso Alta Complexidade	PREFEITURA	08	244	Unidade	843	30.000,00
79	Piso Transição Média Complexidade	PREFEITURA	08	244	Unidade	844	70.000,00
80	IGD/Bolsa Família	PREFEITURA	08	244	Unidade	846	50.000,00
81	MDSCF - PROJOVEM	PREFEITURA	08	244	Unidade	866	50.000,00
82	FMAS - BVII	PREFEITURA	08	244	Unidade	728	35.000,00
83	Subvenções Sociais - ACACOP	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	200.000,00
84	Subvenções Sociais – Ong. ORAR	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
85	Subvenções Sociais – Lar São Vicente de Paulo	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
86	Subvenções Sociais – Pastoral da Criança	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	24.000,00



Two handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive 'W' or similar character. The second signature is a more complex, angular scribble.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

87	Subvenções Sociais – Casa da Criança	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	40.000,00
88	Subvenções Sociais – Bom Samaritano	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
89	Subvenções Sociais – Casa Lar Samuel	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	25.000,00
90	Subvenções Sociais – Espaço Jovem Evolução	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	74.000,00
91	Subvenções Sociais – Insituto Superar – Associação Vida Nova	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
92	Subvenções Sociais – Musicart	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
93	Subvenções Sociais – Associação ABBA-PAI	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
94	Subvenções Sociais	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	20.000,00
152	Subvenções Sociais – Abrigo da Infância e Juventude	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	36.000,00
95	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência à Criança e ao Adolescente	PREFEITURA	08	243	Unidade	1000	65.000,00
96	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	08	243	Unidade	1000	15.000,00
97	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PREFEITURA	08	243	Unidade	1000	168.000,00
98	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	08	243	Unidade	1000	10.000,00
99	CMDCA	PREFEITURA	08	243	Unidade	1000	80.000,00
100	Manutenção de Conselhos	PREFEITURA	08	244	Unidade	1000	40.000,00



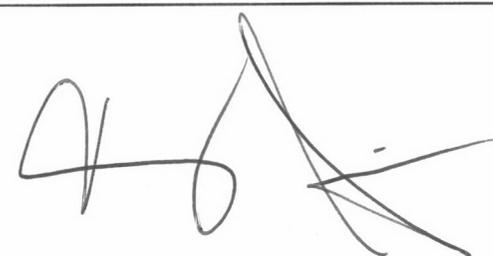
Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive 'W' or similar character. The second signature is a more complex, flowing cursive signature.

TOTAL**3.982.000,00**

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
2013

PROGRAMA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESCRIÇÃO	Órgão responsável por planejar, organizar, liderar, executar e controlar, de forma integrada, as políticas públicas voltadas a agropecuária, indústria, comércio, serviços e turismo.

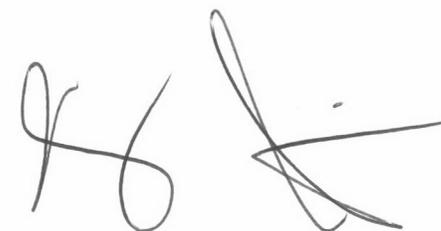
Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	688.000,00
102	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	20.000,00
103	Contribuições - Emater	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	72.000,00
154	Associação dos Produtores de Leite dos Municípios de Cornélio Procópio, Leopólis, Sertaneja e região	PREFEITURA	20	605	Unidade	1000	30.000,00
104	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	PREFEITURA	22	122	Unidade	1000	420.000,00
105	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	PREFEITURA	20	605	Unidade	1000	385.000,00
106	Manutenção das Atividades do Departamento do Emprego	PREFEITURA	11	122	Unidade	1000	405.000,00
107	Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	PREFEITURA	04	695	Unidade	1000	475.000,00

TOTAL**3.725.000,00**

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
2013

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DESCRIÇÃO	Responsável por planejar, organizar, liderar, executar e controlar, de forma integrada, as políticas públicas para as atividades relacionadas com obras públicas, prestação de serviços urbanos, melhoria das vias públicas, infra-estrutura básica e manutenção de veículos de transporte e máquinas rodoviárias.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
109	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	1.590.000,00
110	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	50.000,00
111	Departamento de Serviços Urbanos	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	950.000,00
1.400.000,00							
113	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	1.250.000,00
114	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	150.000,00
115	Obras-contrapartida	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	250.000,00
116	Royaltie	PREFEITURA	15	451	Unidade	504	320.000,00
117	CIDE	PREFEITURA	15	451	Unidade	512	170.000,00
118	DETRAN	PREFEITURA	15	451	Unidade	509	50.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
2013

119	Revitalizar Área Central e Bosque Municipal	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	190.000,00
120	Construir e fazer manutenção do sistema de galerias	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	50.000,00
121	Manutenção de Velórios Municipais	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	20.000,00
122	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	320.000,00
123	Taxa de Coleta de Lixo	PREFEITURA	15	451	Unidade	511	1.800.000,00
124	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	15	451	Unidade	511	400.000,00
125	Manutenção das Atividades da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário	PREFEITURA	15	451	Unidade	1000	95.000,00
TOTAL							9.055.000,00

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
DESCRIÇÃO	Responsável por planejar, organizar, liderar, executar e controlar, de forma integradas, as políticas públicas pertinentes às áreas de recursos humanos, finanças, contabilidade, fiscalização e tributos, suprimentos de materiais, administração do patrimônio municipal, serviços gerais do Paço Municipal e serviços auxiliares de natureza administrativa. Busca mecanismos para explicitar e compatibilizar as políticas públicas pretendidas pelo governo municipal e as pleiteadas pela comunidade, procurando eliminar o crescente desequilíbrio entre demanda e oferta de serviços públicos e atender os anseios da população.						

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
126	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	2.288.000,00
127	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	125.000,00
128	Principal e Juros da Dívida Fundada	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	3.320.000,00
129	Subvenções Sociais – ASSEMUCOP	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	61.000,00
130	Subvenções Sociais – Associação de Proteção e Bem Estar Animal Angeilo Picone	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	36.000,00
131	Alienação de Bens	PREFEITURA	04	122	Unidade	501	50.000,00
132	Adequar as instalações da Prefeitura Municipal para acesso às pessoas portadoras de deficiência	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	30.000,00
133	Departamento de Recursos Humanos	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	280.000,00

134	Departamento de Finanças Públicas	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	200.000,00
135	Departamento de Contabilidade	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	280.000,00
136	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	600.000,00
137	Taxa do Poder de Polícia	PREFEITURA	01	122	Unidade	510	100.000,00
138	Departamento de Patrimônio	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	160.000,00
139	Departamento de Informática	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	240.000,00
140	Departamento de Compras	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	120.000,00
141	Departamento de Licitação	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	120.000,00
142	Departamento de Receita e Rendas	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	700.000,00
143	Departamento de Frotas	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	1.410.000,00
144	Departamento de Comunicação	PREFEITURA	01	122	Unidade	1000	290.000,00
TOTAL							10.410.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	COORDENAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESCRIÇÃO	Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
145	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	800.000,00
146	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	10.000,00
147	Agenda 21 Local – Cornélio Sustentável	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	50.000,00
148	Departamento de Planejamento	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	640.000,00
TOTAL							1.500.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO
DESCRIÇÃO	Planejar, organizar, liderar, executar e controlar de forma integrada, as políticas públicas direcionadas à mulher, à criança e ao idoso.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
149	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e do Idoso	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	455.000,00
150	Equipamentos e Material Permanente	PREFEITURA	04	122	Unidade	1000	5.000,00
TOTAL							460.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
 2013

PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ÓRGÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESCRIÇÃO	Para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Nº Ação	Descrição da Ação	Executor	Função	Subfunção	Produtos Serviços	Fontes	Valor
151	Reserva de Contingência	PREFEITURA	99	999	Unidade	1000	150.000,00
TOTAL							150.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
 2013

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	65.900	60.400	0,03	67.800	62.031	0,03	69.800	61.120	0,03
Receitas Primárias (I)	57.550	55.100	0,03	59.270	54.226	0,03	61.000	43.415	0,03
Despesa Total	63.200	60.400	0,03	65.000	59.469	0,03	66.900	58.580	0,03
Despesas Primárias (II)	59.600	57.000	0,03	61.300	56.084	0,03	58.700	51.400	0,03
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 2.050	- 1.900	0,00	-2.111	-1.931	0,00	-2.170	-1.900	0,00
Resultado Nominal	500	500	0,00	515	471	0,00	530	460	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.000	17.220	0,01	18.540	16.962	0,01	19.000	16.630	0,01
Dívida Consolidada Líquida	18.000	17.220	0,01	18.540	16.962	0,01	19.000	16.630	0,01

FONTE: Sistema Contabilidade

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB Real (crescimento % anual)	9,62	9,82	10,26
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado – RS	294.694	323.649	326.855

FONTE: PIB Estadual – IPARDES
 Inflação Média - BACEN

Metodologia de Cálculo

2013
 Valor Corrente/1,093

2014
 Valor Corrente/1,142

2015
 Valor Corrente/1,212

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011		Metas Realizadas 2011		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	57.000	0,45	56.310		- 690	-12
Receitas Primárias (I)	52.705	0,45	51.954		- 751	-1
Despesa Total	57.000	0,45	57.195		195	0
Despesas Primárias (II)	53.800	0,45	57.195		3.395	6
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 95	0,45	- 5.241		- 5.146	- 5.416
Resultado Nominal	5.700	0,45	5.500		- 200	- 3
Dívida Pública Consolidada	23.000	0,45	19.300		- 3.700	16
Dívida Consolidada Líquida	23.000	0,45	19.300		- 3.700	16

FONTE: Sistema Contabilidade

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2013

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	2013	%	2014	2015	%
Receita Total	47.974	57.000	2,13	59.600	54.400	4,36	65.900	67.870	0,03
Receitas Primárias (I)	48.260	51.221	3,02	56.000	56.480	8,53	54.000	55.620	0,03
Despesa Total	50.960	53.021	3,84	57.000	61.380	6,98	58.700	60.400	0,03
Despesas Primárias (II)	46.310	50.621	3,9	56.400	58.180	10,24	55.600	57.260	0,03
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.950	600	17,94	1.000	- 1.700	40,00	- 1.600	-1.640	0,00
Resultado Nominal	98	2.300	- 117,34	5.700	1.000,00	95,96	950	978	0,00
Dívida Pública Consolidada	28.000	22.000	0	19.000	18.000	15,78	17.220	17.730	0,01
Dívida Consolidada Líquida	28.000	22.000	0	19.000	18.000	15,78	17.220	17.730	0,01

VALORES A PREÇOS
CONTANTES

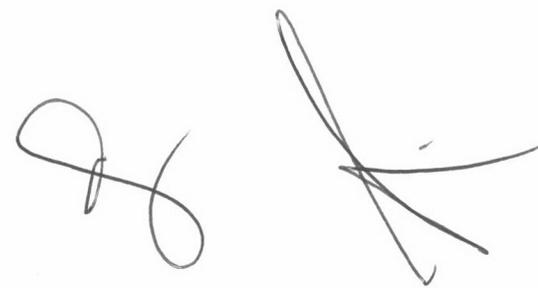
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	2013	%	2014	2015	%
Receita Total	55.640	58.800	8,41	65.790	70.280	10,62	85.000	87.550	17,31
Receitas Primárias (I)	55.980	52.800	13,05	61.800	64.600	14,56	65.340	67.300	1,13
Despesa Total	59.100	54.700	13,77	62.900	70.280	13,03	71.000	73.130	1,01
Despesas Primárias (II)	53.700	52.240	13,81	62.200	66.600	16,01	67.270	69.280	6,95
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 2.280	- 560	- 4,82	1.100	- 2.000	- 49,09	- 1.930	-1.987	- 3,62
Resultado Nominal	- 113	2.370	- 95,57	6.200	1.145	61,77	1.150	1.184	0,43
Dívida Pública Consolidada	32.400	22.700	10,18	20.900	20.600	- 8,61	20.800	21.424	0,96
Dívida Consolidada Líquida	32.400	22.700	10,18	20.900	20.600	- 8,61	20.800	21.424	0,96



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2013

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	8.300	100	8.500	100,00	8.215,00	100,00
Reservas	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0	0	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.300	100	100	100,00	8.215,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00



Two handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive mark, and the second is a more complex, angular signature.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2013

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2009	2010	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2010	2011	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.762	4.190	4.500
DESPESAS DE CAPITAL	4.762	4.190	4.500
Investimentos	1.521	950	1.600
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida	3.241	3.240	3.300
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2010	2011	2012
VALOR (III)			
VALOR (III)	4.762	4.190	4.500

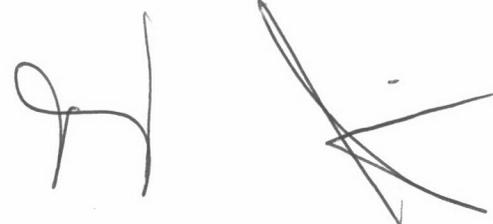
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI – ESTIMATIVA E CONSPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
2013

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
BENEFÍCIO FISCAL	-	-	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	-
TOTAL			3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	-

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

EVENTOS	2013
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	600.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.000.000,00
Novas DOCC	2.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	400.000,00

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

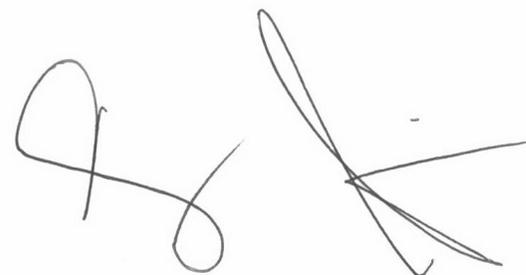
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VIII – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2013

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas de Sentenças Judiciais	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	150.000,00
Amortização e Encargos da Dívida previsto a menor	1.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e de Despesas discricionárias.	150.000,00
Restituição de Tributos realizados a maior que a prevista no Orçamento	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de cancelamento de despesas discricionárias	200.000,00
Reajuste Salarial	3.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e de Despesas discricionárias.	3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Despesas discricionárias.	100.000,00
TOTAL	4.450.000,00		4.450.000,00

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX – OBRAS EM ENDAMENTO
2013

Descrição do Projeto	Unidade de Medida	Valor do Contrato
Construção Unidade de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Prédio	1.160.379,02
Construção Unidade Básica de Saúde do Conjunto Fortunato Cibirin	Prédio	312.345,08
Construção Centro de Eventos - Parque de Exposições Athur Hoffig	Prédio	509.105,35
Drenagem e Pavimentação Conjunto João Rocha	Ruas	1.785.122,70
Pavimentação e Drenagem Conjunto Vitória Régia - Parte I	Ruas	842.978,82
Construção do Frigorífico para Filetagem de Peixes	Prédio	1.118.128,00
Revitalização do Cristo Redentor e Praça Brasil	Praças	368.900,22
Ampliação do Calçadão	Ruas	697.426,14
Modernização de Academias ao Ar Livre e Modernização de Ginásio de Esporte	Academias e Prédio	661.146,62
TOTAL		7.455.532,27

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the table.